



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.406/2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 9.499,81 (nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

				ESPECIAL	Valor - R\$
Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO					
Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - GABINETE E DEPENDENCIAS					
Unidade Executora.....: 02.01.02 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE					
8.244.0006.2.003				MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	
3.3.90.36.00	2	xxx	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA		4.471,20
3.3.90.30.00	2	xxx	MATERIAL DE CONSUMO		5.028,61
				TOTAL	9.499,81

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

PROGRAMA 2022055735-5	VALOR R\$ 9.499,81
TOTAL	VALOR R\$ 9.499,81

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública